



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 866** de 12 de maio de 1997.

### **Cria o Ensino Regular de Suplência – 1º a 4º série do Ensino Fundamental e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica criado o ensino regular de suplência – 1º a 4º série do Ensino Fundamental, no Município de Mantena.

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 1993, para legalidade dos atos escolares já praticados.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 12 dias do mês de maio de 1997, 54º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho  
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira  
Secretário de Administração**

Livro nº 10  
Publicada em 12/05/1997  
Reg. às fls. nº 177 v